



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 490/93.

DATA - 15 de outubro de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Ações da Copel e Telepar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

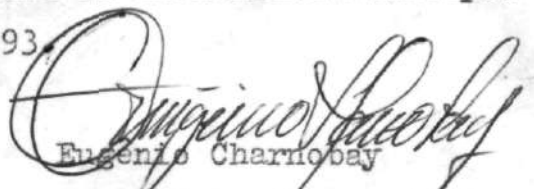
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

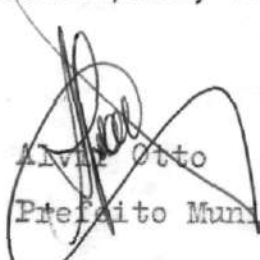
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por concorrência pública ou mercado de capitais (Bolsa de Valores), todas as Ações da Copel e Telepar, de propriedade do Município.

Artigo 2º - Para dar cobertura legal ao drédito aberto no artigo 1º, os recursos serão utilizados para recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atraso, dos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 15 de outubro de 1.993.


Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo


Alvaro Otto
Prefeito Municipal